



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021¹)**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 24/2025
Processo Administrativo nº 24/2025**

O Secretário Executivo da Câmara Municipal de São Mamede - PB, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de São Mamede, sediada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RETIRADA DESTE AVISO – O download deste Aviso está disponível gratuitamente no seguinte endereço eletrônico <<https://smcamara.pb.gov.br/>>

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 15/10/2025 – 18h00min

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: licitacoes@smcamara.pb.gov.br ou
Presencialmente no Setor de Licitação da Câmara

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A descrição dos itens a serem contratados encontra-se no **Anexo I – Termo de referência**, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

¹ § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa dar-se-á mediante envio de proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço de e-mail **licitacoes@smcamara.pb.gov.br** **e/ ou entregar presencialmente na sala do setor de licitações da Câmara**, depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação contidas nesse Aviso de Contratação Direta.

2.1.1 O e-mail ou envelope enviados com os documentos necessários a participação, deverá conter as informações sobre o número da licitação e a identificação da empresa. Desta forma, facilitará a associação a que os mesmos se referem.
Exemplo: DISPENSA Nº 000/2025 - RAZÃO SOCIAL DA EMPREZA - CNPJ: 00.000.000/0000-00.

2.2. O procedimento será divulgado, conforme art. 72, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mamede, no link <https://smcamara.pb.gov.br/>.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.21 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.22 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.23 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.1.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.24 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.25 sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. A interessada, após divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar, através do e-mail **licitacoes@smcamara.pb.gov.br** ou entregar pessoalmente na sala do setor de licitação da câmara a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário limites para envio, contendo, ao menos, os seguintes quesitos:
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha acarretarão desclassificação do item/lote ou até mesmo da proposta inteira se for o caso.
 - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 4.8. Fluído o prazo previsto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna de pesquisa de preço
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência** anexo deste aviso e serão enviados pelo fornecedor para o e-mail **licitacoes@smcamara.pb.gov.br** ou protocolado no Setor de Licitações, juntamente com sua proposta de preços.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, verbal ou através de e-mail, telefone, whatsapp ou os meios oficiais, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. **Aviso de Dispensa de Licitação** será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara, e terá seu resultado divulgado no Mural da Câmara ou no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento de propostas.
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.2.4. As providências dos subitens 0 e 8.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.8.2. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 8.8.3. ANEXO II – Minuta de contrato.
 - 8.8.4. ANEXO III – Carta de Apresentação da Proposta
 - 8.8.5. ANEXO IV – Declarações Complementares
 - 8.8.6. ANEXO V - Declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte, para fins do direito de preferência e da prerrogativa de que trata a LC 123/2006.
 - 8.8.7. ANEXO VI – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

São Mamede - PB, 10 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB	Serviço	01	118.694,40	118.694,40
	TOTAL				118.694,40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, I da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de São Mamede, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso I=I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço GLOBAL**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 118.694,40**, conforme consolidação da pesquisa de preço;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 99 Obras e Instalações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1.** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
 - 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 10.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
 - 10.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
 - 10.1.5.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
 - 10.1.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
 - 10.1.7.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilidações Jurídicas:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.4 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.4.1) Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução da obra.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo do contrato será até o fim do presente exercício financeiro, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreatustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São Mamede, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Casa Legislativa.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Executivo da Câmara

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
(poderá haver alteração após o parecer jurídico)

DISPENSA Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

CONTRATO Nº:/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAELO DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 24/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL					



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

O Prestação do Serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 024/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
DOTAÇÃO: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 99 Obras e Instalações.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a prestação dos serviços descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0 ____/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: Este modelo é meramente ilustrativo, podendo a licitante usar modelo próprio, respeitando as informações solicitadas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

O Secretário Executivo da Câmara Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00, de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacoes@smcamara.pb.gov.br e/ou portal institucional da <<https://smcamara.pb.gov.br/>>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de outubro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

São Mamede - PB, 10 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA			
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB	DATA BASE:	SINAPI	=ORÇAMENTO!13
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO		ORSE	=ORÇAMENTO!14
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		BDI:	25,00%
RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.650,23	
1.2	PAVIMENTAÇÃO	14.777,74	
1.3	ELEVAÇÃO	1.258,32	
1.4	COBERTURA	35.127,43	
1.5	REVESTIMENTO	10.454,90	
1.6	PINTURA	42.308,10	
1.7	ELÉTRICA	1.589,28	
1.8	HIDRÁULICA	2.045,22	
1.9	ESQUADRIAS	9.483,18	
	TOTAL GERAL:	R\$ 118.694,40	

William Moraes de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CREA-PB Nº 162199787-1


ESTADO DA PARAÍBA						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE						
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB		DATA BASE:		SINAPI	06/2025	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N°25, CENTRO				ORSE	08/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)				BDI:	25,00%	
MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRÍÇÃO			QUANT	UNID	
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DA SALA DO PRESIDENTE, HALL DE ENTRADA E BANHEIROS DA ENTRADA : $A=(5,25*7,00)=$		36,75	M ²	
1.1.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO NA PLENARIA : $V=((14,50*6,90)+(1,10*2,45)=$		102,75	M ³	
1.1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	REMOÇÃO DE JANELA DA PLENÁRIA: $A=(2,10*0,80)=$		1,68	M ²	
1.1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA NA PLENARIA PARA ABERTURA DE PORTA DE ACESSO A COZINHA, DEMOLIÇÃO DE BALCÃO DA COZINHA : $V=((0,90*2,45)*(0,15))+(1,20*1,65)*(0,15)=$		0,62	M ³	
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA BECO DO LADO ESQUERDO: $A= (32,20*1,00)+(0,30*2)=$		32,80	M ²	
1.1.6	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA BECO DO LADO ESQUERDO: $A= 32,20$		32,20	M	
1.1.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DOS BANHEIRO: $A=((0,90*2,10)*4)$		6,72	M ²	
1.2	PAVIMENTAÇÃO					
1.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	ÁREA DA LAJE DA RECEPÇÃO QUE APRESENTA INFILTRAÇÃO $A=(7,00*3,10)=$		21,70	M ²	
1.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	ÁREA DE PLENÁRIA ÁREA DE PLENÁRIA + ÁREA DA COZINHA + BODO DO LADO ESQUERDO: $A=(1,10*2,45)+(1,65*,15)+(32,80)=$		35,73	M ²	

ESTADO DA PARAÍBA						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE						
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB		DATA BASE:			SINAPI 06/2025	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO					ORSE 08/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)				BDI:	25,00%	
MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	UNID	
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE					
1.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADO EM AMBIENTE DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_02/2023 PE	ÁREA DE PLENÁRIA + ÁREA DA COZINHA: $A=(1,10*2,45)+(1,65*1,15)=$	2,93	M ²		
1.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023 PE	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA BECO DO LADO ESQUERDO: A= 32,20	32,80	M ²		
1.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÉCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	ÁREA DA LAJE DA RECEPÇÃO QUE APRESENTA INFILTRAÇÃO + CALHAS: A=(7,00*3,10) + 21,6=	43,30	M ²		
1.2.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMESÕES 45X45CM. AF_02/2023	ÁREA DA PLENÁRIA + ECO DO LADO ESQUERDO: C=(1,00+2,45+1,10+(32,20*2))=	68,85	M		
1.3	ELEVAÇÃO					
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PAREDE ÁREA DA PLENÁRIA: A=(COMP.*ALT)=(0,66*2,10)=	1,38	M ²		
1.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PAREDE ÁREA DA RECEPÇÃO PARA SUPORTE DE COBERTA: A=(COMP.*ALT)=(0,5*(7,00+7,00+3,10+3,10))=	10,10	M ²		
1.3.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	PAREDE ÁREA DA PLENÁRIA: C=(0,15+0,90+0,15)+=	1,20	M		
1.4	COBERTURA					

ESTADO DA PARAÍBA						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE						
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB		DATA BASE:		SINAPI	06/2025	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO				ORSE	08/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)				BDI:	25,00%	
MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	UNID	
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE					
1.4.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	TODA A ÁREA DO TELHADO DA SALA DO PRESIDENTE, DOS BANHEIROS E DO HALL DE ENTRADA SERÁ TROCADO + TODA A ÁREA DA RECEPÇÃO: $A=(5,25*7,00) + (3,10*7,00) =$		58,45	M ²	
1.4.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	ÁREA DA RECEPÇÃO: $A=(3,10*7,00) =$		21,70	M ²	
1.4.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	CALHA EM AÇO GALVANIZADO ÁREA DO TELHADO DA SALA DO PRESIDENTE, DOS BANHEIROS E DO HALL DE ENTRADA + TODA A ÁREA DA RECEPÇÃO + ÁREA DA SALA DE REUNIÃO QUE SERÁ TROCADO: $C=(7,00+7,00) =$		21,00	M	
1.4.4	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	RECEPÇÃO + SALA DO PRESIDENTE, BANHEIROS E DO HALL DE ENTRADA + SALA DE REUNIÃO: $C=(7,00+3,10+3,10)+(5,00+5,00+7,00)+(3,10+5,00+3,10) =$		41,20	M	
1.4.5	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF	FORRO DE GESSO DA PLENARIA : $V=((14,50*6,90*)+(1,10*2,45) =$		102,75	M ²	
1.4.6	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	OBS: SERÁ FEITA UMA REVISÃO DO RELHADO DE CERÂMICA, COM PREVISÃO DE TROCA DE 20% DO TOTAL: $A= (171,21*0,20)$		34,24	M ²	
1.4.7	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR TERÇAS PARA ESTRUTURA DE GESSO.	SERÁ FIXADO UMA ESTRUTURA DE AÇO PARA ANCORAÇÃO DO GESSO: $A=102,75$		102,75	M ²	
1.5	REVESTIMENTO					
1.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREITO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022.	PAREDE ÁREA DA PLENÁRIA + ÁREA DE CORTES + ÁREA INTERNA E EXTERNA COM PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO : $A=(1,38*2) + 25,06 + 59,95 + 51,80)$		139,57	M ²	

ESTADO DA PARAÍBA						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE						
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB		DATA BASE:		SINAPI	06/2025	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO				ORSE	08/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)				BDI:	25,00%	
MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	UNID	
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE					
1.5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	PAREDE ÁREA DA RECEPÇÃO PARA SUPORTE DE COBERTA*2: $A=(10,10^2)=$		20,20	M ²	
1.5.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2; PREPARO MANUAL, APLICADA MANUELMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10 ² , E=17,5MM, COM TALISCA. AF_03/2024.	PAREDE ÁREA DA PLENÁRIA + ÁREA DE CORTES +ÁREA INTERNA COM PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO : $A=(1,38^2)+25,06+ 59,95)$		87,77	M ²	
1.5.4	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	PAREDE ÁREA DA RECEPÇÃO PARA SUPORTE DE COBERTA*2 + ÁREA EXTERNAS COM PROBLEMA DE INFILTRAÇÃO: $A=(10,10^2)+(31,60)=$		51,80	M ²	
1.6	PINTURA					
1.6.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	ÁREA INTERNA QUE VAI RECEBER UM NOVO REVESTIMENTO+ÁREA EXTERNA: $A=(51,80+532,72)$		584,52	M ²	
1.6.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES EM OBRA.	LIXAMENTO DE ÁREA EXTERNA PARA EMASSAMENTO: $A=532,72$		532,72	M ²	
1.6.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PLENÁRIA + ÁREA EXTERNA + ÁREA INTERNA COM PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO (5% DA ÁREA DO PRÉDIO): $A=(2,76+532,72+(639,7*0,05))$		567,46	M ²	

ESTADO DA PARAÍBA						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE						
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB		DATA BASE:		SINAPI	06/2025	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO				ORSE	08/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)				BDI:	25,00%	
MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRÍÇÃO			QUANT	UNID	
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE					
1.6.4	PINTURA LATÉX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	PINTURA GERAL (PAREDES INTERNAS E EXTERNAS) (CONFORME AREA CAD): PAREDES HORIZONTAIS = $(8,32+11,90)*2,00 + (5,10+14,90+8,95+9,10+2,55+9,10+2,55+2,67+25,94+5,30)*2*2,85 + (5,10+14,90+25,94+5,30)*1,90 + (32,21)*2,00 + (1,65)*2*1,50 + (5,20 +5,20)*2*3,20 =$ PAREDES VERTICAIS = $(6,85+6,85+2,73+0,90+2,73+2,70+2,70+2,70+0,90+4,50+3,26+3,22 +3,22+1,30+3,37+3,37*1,52+1,52+9,45+5,08+5,08)*2*2,85 + (3,37+3,37)*1,90=$		1199,16	M ²	
1.6.5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	FORRO DE GESSO DA RECEPÇÃO + PLENARIA : $V=(21,52+((14,50*6,90)+(1,10*2,45)=$		124,27	M ²	
1.6.6	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	FORRO DE GESSO DA RECEPÇÃO + PLENARIA : $V=(21,52+((14,50*6,90)+(1,10*2,45)=$		124,27	M ²	
1.6.7	PINTURA LATÉX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	RECEPÇÃO+HALL+WCS+SALA PRESIDENTE+PLENARIA+WCS+DEPOSITO+HALL+COPA+SALA DE ADMINISTRAÇÃO+SALA DE REUNIÃO+ESCADA+SALA DE ARQUIVO (CONFORME AREA CAD): $(21,52+17,78+4,00+2,81+2,81+5,81+102,75+7,39+11,17+1,56+1,56 +4,43+16,2+6,20+15,35+24,86)=$		246,20	M ²	
1.7	ELÉTRICA					
1.7.1	Luminária plafon de embutir em LED 29,5x29,5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	LUMINÁRIAS DA PLENÁRIA, ONDE O GESSO SERÁ SUBSTITUIDO		21,00	UNID	

ESTADO DA PARAÍBA							
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE							
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB		DATA BASE:	SINAPI	06/2025			
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N°25, CENTRO			ORSE	08/2025			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		BDI:	25,00%				
MEMORIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	UNID		
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE						
1.8	HIDRÁULICA						
1.8.1	TANQUE DE MÂMMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	1,00	UNID			
1.8.2	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	3,00	UNID			
1.8.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	5,00	UNID			
1.8.4	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	7,00	UNID			
1.8.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	48,60	M			
1.8.6	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	7,00	UNID			
1.8.7	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	2,00	UNID			
1.8.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	1,00	UNID			
1.8.9	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO	1,00	UNID			

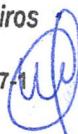
ESTADO DA PARAÍBA					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE					
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB		DATA BASE:			SINAPI 06/2025
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO					ORSE 08/2025
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)				BDI:	25,00%
MEMORIA DE CÁLCULO					
ITEM	DESCRÍÇÃO			QUANT	UNID
1	REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE				
1.8.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO		1,00	UNID
1.8.11	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	DE ACORDO COM PROJETO HIDROSSANITÁRIO		1,00	UNID.
1.8.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	DE ACORDO COM PROJETO HIDROSSANITÁRIO		3,00	UNID.
1.8.13	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	DE ACORDO COM PROJETO HIDROSSANITÁRIO		18,30	M
1.8.14	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	DE ACORDO COM PROJETO HIDROSSANITÁRIO		1,00	UNID.
1.9	ESQUADRIAS				
1.9.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	PORTA DA PLENÁRIA + PORTAS DOS BANHEIROS : A=(1,68+6,72)=		8,40	M ²

ESTADO DA PARAÍBA								
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE								
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB				DATA BASE:	SINAPI	06/2025		
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N°25, CENTRO					ORSE	08/2025		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)					BDI:	25,00%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITARIO C/BDI	TOTAL
1			REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE				118.694,40	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.650,23	
1.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	M ²	36,75	3,32	4,15	
1.1.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ³	102,75	2,76	3,45	
1.1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	1,68	23,15	28,94	
1.1.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ³	0,62	53,42	66,78	
1.1.5	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	32,80	21,45	26,81	
1.1.6	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	32,20	2,45	3,06	
1.1.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	6,72	8,97	11,21	
1.2			PAVIMENTAÇÃO				14.777,74	
1.2.1	87749	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M ²	21,70	124,98	156,23	
1.2.2	87758	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M ²	35,73	111,63	139,54	

William Moraes de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB N° 162199787-1

ESTADO DA PARAÍBA								
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE								
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB					DATA BASE:	SINAPI	06/2025	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO						ORSE	08/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)					BDI:	25,00%		BDI:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.2.3	84249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADO EM AMBIENTE DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF 02/2023 PE	M ²	2,93	76,34	95,43	279,61
1.2.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 02/2023 PE	M ²	32,80	58,86	73,58	2.413,42
1.2.5	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÉCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	M ²	43,30	53,73	67,16	2.908,03
1.2.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMESÕES 45X45CM. AF 02/2023	M	68,85	9,30	11,63	800,73
1.3			ELEVAÇÃO					1.258,32
1.3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M ²	1,38	86,88	108,60	149,87
1.3.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M ²	10,10	86,88	108,60	1.096,86
1.3.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	M	1,20	7,73	9,66	11,59
1.4			COBERTURA					35.127,43
1.4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M ²	58,45	63,86	79,83	4.666,06
1.4.2	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	21,70	16,24	20,30	440,51
1.4.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	21,00	73,66	92,08	1.933,68

William Moraes de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB	DATA BASE:	SINAPI	06/2025
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO		ORSE	08/2025
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		BDI:	25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.4.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019.	M	41,20	52,15	65,19	2.685,83
1.4.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M ²	102,75	44,13	55,16	5.667,41
1.4.6	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	34,24	45,01	56,26	1.926,34
1.4.7	CPU-01	PRÓPRIO	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR TERÇAS PARA ESTRUTURA DE GESSO.	M ²	102,75	138,64788	173,31	17.807,60
1.5			REVESTIMENTO					10.454,90
1.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREITO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022.	M ²	139,57	4,63	5,79	808,11
1.5.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M ³	20,20	7,37	9,21	186,04
1.5.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUELMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10 ² , E=17,5MM, COM TALISCA. AF_03/2024.	M ²	87,77	37,88	47,35	4.155,91
1.5.4	87829	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M ²	51,80	81,93	102,41	5.304,84
1.6			PINTURA					42.308,10
1.6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M ²	584,52	3,73	4,66	2.723,86
1.6.2	CPU-02	PRÓPRIO	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES EM OBRA.	M ²	532,72	1,937685	2,42	1.289,18
1.2.6	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M ²	567,46	15,45	19,31	10.957,65
1.6.2	88489	SINAPI	PINTURA LATÉX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	M ²	1.199,16	11,95	14,94	17.915,44
1.2.7	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M ²	124,27	4,60	5,75	714,55
1.6.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M ²	124,27	28,16	35,20	4.374,30
1.2.8	88488	SINAPI	PINTURA LATÉX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	M ²	246,20	14,08	17,60	4.333,12
1.7			ELÉTRICA					1.589,28

William Moraes de Medeiros
Engenheiro
CREA-PB
u@

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N°25, CENTRO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)

DATA BASE:
ORSESINAPI
ORSE06/2025
08/2025

BDI:

25,00%

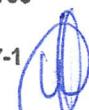
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITARIO C/BDI	TOTAL
1.7.1	14479	ORSE	Luminária plafon de embutir em LED 29,5x29,5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	UNID.	21,00	60,54	75,68	1.589,28
1.8			HIDRÁULICA					2.045,22
1.8.1	86927	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID.	1,00	318,6	398,25	398,25
1.8.2	94688	SINAPI	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UNID.	3,00	5,82	7,28	21,84
1.8.3	105170	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UNID.	5,00	4,86	6,08	30,40
1.8.4	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UNID.	7,00	3,32	4,15	29,05
1.8.5	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	M	48,60	6,36	7,95	386,37
1.8.6	89528	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UNID.	7,00	3,71	4,64	32,48
1.8.7	89427	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UNID.	2,00	10,99	13,74	27,48
1.8.8	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	18,55	23,19	23,19
1.8.9	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UNID.	1,00	185,38	231,73	231,73
1.8.10	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UNID.	1,00	166,43	208,04	208,04
1.8.11	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UNID.	1,00	9,86	12,33	12,33
1.8.12	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	UNID.	3,00	9,90	12,38	37,14
1.8.13	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	18,30	24,38	30,48	557,78
1.8.14	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UNID.	1,00	39,31	49,14	49,14
1.9			ESQUADRIAS					9.483,18

William Moraes de Medeiros

Engenheiro Civil

CREA-PB N° 162199787-1



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N°25, CENTRO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)

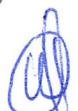
DATA BASE:	SINAPI	06/2025
	ORSE	08/2025

BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.9.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M ²	8,40	903,16	1.128,95	9.483,18
						VALOR TOTAL DA OBRA:	118.694,40	

William Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB N° 162199787-1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB	DATA BASE:	SINAPI			06/2025
ENDERECO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO		ORSE			08/2025
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		BDI:			25,00%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS

REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	CPU-01	PRÓPRIO	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR TERÇAS PARA ESTRUTURA DE GESSO.	COM CUSTO	M ²	1,000		
INSUMO	11964	SINAPI	Parafuso de aço zinorado, tipo chumbador parabolt, diâmetro 3/8", comprimento 75 mm	COM PREÇO	UNID	12,000	2,65	31,8
INSUMO	40535	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	COM PREÇO	KG	10,320	8,66	89,3712
COMPOSIÇÃO	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM CUSTO	H	0,567	19,08	10,81836
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM CUSTO	H	0,306	20,27	6,20262
COMPOSIÇÃO	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	COM CUSTO	CHP	0,02	21,70	0,4557
							VALOR TOTAL	138,64788

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	CPU-02	PRÓPRIO	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR TERÇAS PARA ESTRUTURA DE GESSO.	COM CUSTO	M ²	1,000		
INSUMO	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	COM PREÇO	UNID	0,086	0,85	0,072845
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM CUSTO	H	0,092	20,27	1,86484
							VALOR TOTAL	1,937685

William Moraes de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB	DATA BASE:	SINAPI	06/2025
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO		ORSE	08/2025
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		BDI:	25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	1º MÊS		2º MÊS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.650,23	1.650,23	100%		
1.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 14.777,74	14.777,74	100%		
1.3	ELEVAÇÃO	R\$ 1.258,32	1.258,32	100%		
1.4	COBERTURA	R\$ 35.127,43	35.127,43	100%		
1.5	REVESTIMENTO	R\$ 10.454,90			10.454,90	100%
1.6	PINTURA	R\$ 42.308,10			42.308,10	100%
1.7	ELÉTRICA	R\$ 1.589,28			1.589,28	
1.8	HIDRÁULICA	R\$ 2.045,22			2.045,22	
1.9	ESQUADRIAS	R\$ 9.483,18			9.483,18	100%
		R\$ 118.694,40	52.813,72	44,50%	65.880,68	55,50%
			52.813,72	44,50%	118.694,40	100,00%

William Moraes de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1



ESTADO DA PARAÍBA			
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB			
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº25, CENTRO			BDI:
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)			25,00%
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,68%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,57%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	50,53%	20,30%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,48%	0,37%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	9,50%	7,36%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,31%
D	Total	18,98%	7,77%
	TOTAL(A+B+C+D)	115,81%	72,23%

William Moraes de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CREA-PB Nº 162199787-


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA CÂMARA

LOCAL: SÃO MAMEDE/PB

DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução de todos os serviços obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” “(NR -18 Obras de Reforma, Demolição e Reparos)”.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A remoções e demolições da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

Ocorrendo erro, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização

2.0 - INFRAESTRUTURA

ALVENARIA DE $\frac{1}{2}$ VEZ E 1 VEZ

Os tijolos serão molhados antes da sua aplicação para melhor aderência a argamassa, bem nivelado, som metálico e alinhados com dimensão de 0,20m x 0,10m x 0,10m, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

3.0 – COBERTA

Será executada a cobertura, através de estrutura de madeira de lei, com cobertura em telha de canal, com E=1,0 cm e de fibrocimento, com E=0,6 cm, além de calhas em aço galvanizado, nº 24 e desenvolvimento de 60cm.

4.0 - REVESTIMENTO

CHAPISCO

William Moraes de Medeiros
E.
CREA-PB N° 162199787-1



William Moraes

Engenheiro Civil
CREA 162199787-1

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

Toda alvenaria, peças em concreto armado que ficarem aparentes e laje pré-moldadas levarão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

EMBOÇO E REBOCO

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será de 1:2:8, preparo mecânico em betoneira de 400l.

REVESTIMENTO CERÂMICO

As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que mostrarem defeitos de superfície, trincas, discrepâncias de bitolas ou empensos.

As peças cerâmicas terão as dimensões 45x45 cm, tipo comercial.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constantes e não superiores a 5,0mm.

As peças serão assentadas com argamassa de cimento apropriada e colocadas sobre o emboço desempenado e rejuntadas com material específico, massa para rejunte, na cor grafite.

Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se as peças que não demonstrarem perfeita aderência ao emboço.

PINTURA

Toda a parte externa será emassada e pinta com tinta látex acrílica, assim como o gesso que será refeito. As demais áreas serão pintadas.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO

Execução de lastro de concreto magro, aplicado em pisos, onde será aplicado piso em concreto, com espessura de 8,00mm e juntas de dilatação plásticas.

6.0 - ESQUADRIAS

Será instalado porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos.

7.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Será instalado tanque de mármore sintético, além da ligação entre os reservatórios de água, com acessórios.

8.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

William Moraes de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1
2



William Morais

Engenheiro Civil

CREA 162199787-1

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB-3 e demais recomendações da Concessionária local.

Todas as luminárias danificadas serão substituídas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

William Morais do Monte
E
CREA-PB N° 162199787-1

William Morais do Monte



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20250762506

1. Responsável Técnico

WILLIAM MORAIS DE MEDEIROS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1621997871

Registro: 118381222023PB

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE PB

CPF/CNPJ: 11.983.996/0001-19

RUA RUA MAJOR FELIPE NERY CABRAL

Nº: 25

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MAMEDE

UF: PB

CEP: 58625000

Contrato: 27/2025

Celebrado em: 19/09/2025

Valor: R\$ 2.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA MAJOR FELIPE NERY CABRAL,

Nº: 25

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MAMEDE

UF: PB

CEP: 58625000

Data de Início: 02/10/2025

Previsão de término: 20/10/2025

Coordenadas Geográficas: -6.928226, -37.096579

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE PB

CPF/CNPJ: 11.983.996/0001-19

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	273,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	273,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	273,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	273,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	273,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	273,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	273,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	273,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	273,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	273,00	m2
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	273,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	273,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	273,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	273,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	273,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB. ACORDO COM CONTRATO 27/2025, CELEBRADO DIA 19/09/2025.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20250762506

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WILLIAM MORAIS DE MEDEIROS - CPF: 100.895.084-08

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE PB - CNPJ: 11.983.996/0001-19

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 09/10/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d04bd
Impresso em: 10/10/2025 às 09:45:47 por: ws.osirispb.dgvcfetja, ip: 177.223.52.140

